Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 078/2003 **Erechim, 24 de junho de 2003.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 046/2003,** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DE ERECHIM – SOE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº 4870/2003).

A referida Entidade é exemplo, nas Regiões Norte e Nordeste do Estado, na criação de pássaros, e na divulgação do nome de nosso Município no Estado e no País.

Considerando que a sociedade é filantrópica, pois presta serviços de orientação na criação de pássaros ornamentais e silvestres a toda a comunidade da Região Alto Uruguai, orientando na preservação das aves e no meio ambiente, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei solicitando autorização para concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 2.000,00, que será aplicado na aquisição de gaiolas e outros materiais de consumo, que serão utilizados na preservação da entidade.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 046/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro a **SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DE ERECHIM - SOE,** inscrita no CNPJ sob nº 89.435.630/0001-00, com sede na Rua J. B. Cabral nº 380, Bairro Centro, Antiga Estação Ferroviária, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para atender despesas na aquisição de 80 (oitenta) gaiolas, e outros materiais de consumo para atender os objetivos da Entidade

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado no artigo anterior será atendido através da seguinte Dotação Orçamentária:

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.014.2.077 – Contribuição Financeira a Entidades do Município
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais ..... **R$ 2.000,00**

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos valores recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 24 DE JUNHO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal